PUBLICADO NO DOMP Nº 144
DE: 22/10/2010
PÁG: 2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

Concede pensão por morte na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** do ex-servidor **Elionardo Pereira de Lima**, matrícula nº 18848, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, com provento equivalente à totalidade do vencimento percebido pelo segurado na data anterior à do óbito, conforme Fixação de Proventos nº 26/2010 e Despacho/Previpalmas/GP/nº 083/2010, constante nos autos nº 37686/2008.

§ 1º A pensão será concedida em favor de **Eunice Rodrigues Pinto,** viúva do de cujus, de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento).

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2008, data do óbito.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

**RAUL FILHO**
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS